

LEI Nº 997

"Autoriza assinar Contrato com a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., para a Construção de nova Rede de Distribuição de Energia e das outras providências."

O povo de Ibira, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ibira, autorizada a assinar contrato com a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., para a Construção de uma rede de energia elétrica ao Distrito de Jigenita.

Art. 2º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos à Cemig, pela execução das obras, no valor de 5.666,88 ORTR's, da seguinte forma:

a) 2.664,36 ORTR's com os recursos já disponíveis na Prefeitura, no período de setembro a dezembro de 1981, em 4 parcelas iguais de 666,09 ORTR's, podendo os pagamentos das parcelas ser antecipados, a critério do Executivo Municipal.

b) 3.002,52 ORTR's com recursos provenientes da participação do município na arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias ou do FPM - Fundo de

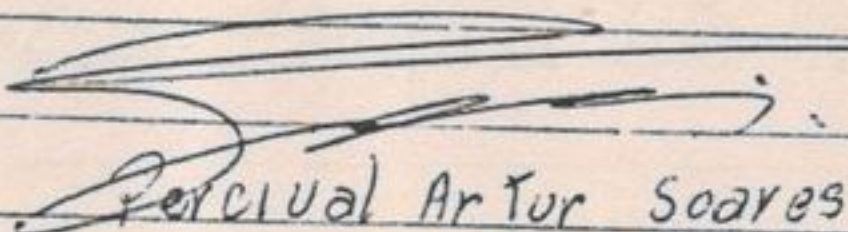
6
Ticipação dos Municípios, durante 8 meses consecutivos, a partir do mês de janeiro de 1.982.

§ Único. - A CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A., caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere a letra "b" deste artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários para o pagamento de (de) 8 etapas.

Art. 3º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da Lei nº 982, de 22.04.81.

Prefeitura Municipal de Itiá, 16 de setembro de 1981

~~100 MENDES~~
Prefeito municipal


Percival Artur Soares
Secretário